DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO DE 2025

O **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA,** Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, no cumprimento da execução orçamentária das Emendas Impositivas constantes na Lei Orçamentária do exercício de 2025, **CONVOCA** as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, abaixo descritas, para apresentação do Plano de Trabalho e entrega documentação de habilitação para celebração de parceria, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais normas correlatas, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação das Organizações da Sociedade Civil, descritas na relação a seguir, para apresentação do Plano de Trabalho e entrega de documentação de habilitação para celebração de parceria, em cumprimento ao disposto no artigo 174 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Emendas Impositivas ao Projeto de Lei n° 6209/2024, para execução no exercício financeiro de 2025, publicadas no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2024, Ano IX, Edição n° 2076, páginas 270/290, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto Federal n° 8.726, de 27 de abril de 2016, e nas demais normas correlatas, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Entende-se por proposta o projeto que abranja atividades ou ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, tendo por objeto a prestação de serviço especializado para o atendimento de pessoas com deficiência visual e serviço especializado para o atendimento de pessoas com deficiência auditiva residentes no Município de Taquaritinga.

1.4. Entende-se por Administrador Público para este ato, o disposto no inciso V do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

1.5. Entende-se por Organização da Sociedade Civil àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14.

1.6. Relação das entidades beneficiárias das Emendas Impositivas ao Projeto de Lei n° 6209/2024, para execução no exercício financeiro de 2025.

NOME DA ENTIDADE	Nº DA EMENDA	VALOR EM R$
1. ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL LEONILDO DELFINO DE OLIVEIRA – HORTO DE DEUS	01/2024	85.915,00
2. ASSOCIAÇÃO JESUS FONTE DE ÁGUA VIVA – JESUS EM DAMASCO	02/2024	192.590,90
3. COMUNIDADE TERAPÊUTICA CONSELHEIROS DE DEUS – UNIDOS PELO AMOR	03/2024	97.103,00
4. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	04/2024	132.000,00
5. SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE “DONA ZILDA SALVAGNI”	05/2024	245.791,35
6. ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – APA	06/2024	52.861,45
7. GRUPO AMIGOS DOS ANIMAIS – GAMA	07/2024	129.903,62
8. ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS ANJOS DE RUA	08/2024	50.411,90
9. ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO COMBATE AO CÂNCER – AVCC	09/2024	224.980,72
10. HOSPITAL DE OLHOS LIONS “MANOEL DANTE BUSCARDI”	10/2024	62.00,00
11. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE TAQUARITINGA E REGIÃO (AMA)	11/2024	166.001,45
12. CENTRO CULTURAL ADESCA	17/2024	5.000,00
13. LAR SÃO VICENTE DE PAULO - ASILO	18/2024	58.500,00
14. CARAVANA DO AMOR – SAUDADES É O AMOR QUE FICA	20/2024	43.361,45

15. ESPAÇO HOLÍSTICO	21/2024	5.500,00
16. LAR SÃO JOÃO BOSCO	22/2024	88.500,00
17. MAÇONARIA MISTA "ALFIO SAMPIERI"	23/2024	12.000,00
18. CASA DO MENOR "ANDRÉ LUIZ – PROJETO SOPA"	24/2024	107.672,90
19. ROTARY CLUB DE TAQUARITINGA.	25/2024	13.861,45
20. VILA VICENTINA NOSSA SENHORA DE APARECIDA	26/2024	112.861,45
21. OFICINA DE INICIAÇÃO AO FAZER TEATRAL	27/2024	10.000,00
22. ACADES	28/2024	30.000,00
23. ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE TAQUARITINGA	29/2024	57.361,45
24. FUNDAÇÃO EDMÍLSON "SEMEANDO SONHOS"	31/2024	34.000,00
25. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL PLANETA VERDE.	32/2024	6.000,00
26. ASSOCIAÇÃO REVIVA	33/2024	43.00,00
27. SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO	34/2024	17.500,00
28. FETAQ/ITES	35/2024	13.000,00
29. PROJETO AMOR INCONDICIONAL	36/2024	59.135,00
30. AVAC (ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS AMIGOS DAS CRIANÇAS)	38/2024	4.000,00
31. CLUBE DO AUTOMÓVEL ANTIGO OS INTROCÁVEIS	41/2024	13.000,00
VALOR TOTAL:	**-**	**2.173.813,09**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/2014, a administração pública pode dispensar o chamamento público para a formalização de Termos de Colaboração ou de Fomento quando os recursos forem oriundos de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual (LOA), desde que a destinação esteja previamente definida pelo parlamentar autor da emenda.

2.2. A dispensa do chamamento público justifica-se pelo fato de que as emendas parlamentares têm caráter vinculativo, sendo direcionadas a entidades ou projetos específicos indicados pelo parlamentar no momento da alocação orçamentária. Assim, a administração pública deve respeitar a destinação dos recursos conforme determinado na emenda, impossibilitando a realização de um processo competitivo para selecionar outra entidade.

2.3. Além disso, a medida visa garantir maior eficiência e celeridade na execução das políticas públicas e no repasse dos recursos, evitando atrasos que poderiam comprometer a execução das ações e serviços contemplados. A vinculação dos recursos a determinada entidade, somada à observância dos requisitos legais de prestação de contas e execução dos objetos pactuados, assegura a transparência e a regularidade na aplicação dos valores destinados.

2.4. Dessa forma, fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014, esta justificativa ampara a dispensa de chamamento público para a formalização do presente Termo de Colaboração/Fomento, garantindo a conformidade com a legislação vigente e o cumprimento dos princípios da administração pública.

3. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

3.1. Para a celebração do termo de colaboração/fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III,

Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prevera sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, trabalhista e liberatória (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, *caput*, incisos IV a XI);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade

cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III,da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem comorelação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira deidentidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III – Declaração** e **Relação dos Dirigentes da Entidad**e (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

3.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do MinistérioPúblico, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal**,** estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

4. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

4.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento das Emendas Impositivas é o órgão colegiado destinado a processar e avaliar as propostas apresentadas pelas OSCs, composta por 3 (três) membros, constituída pela portaria S/P n° 020, de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município.

4.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

4.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Todas as propostas serão avaliadas com base na Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e, artigo 174, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município. Na hipótese de impedimento técnico das propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação das propostas, após emissão de parecer técnico e jurídico, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento, para que o mesmo possa indicar o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

5.2. As propostas deverão ser apresentadas em pendrive até o dia 31 de março de 2025, das 08h às 12h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, sito à Rua Romeu Márcico, n° 200 - Centro, contendo os seguintes dizeres:

À Secretaria Municipal de Gestão
Emenda Impositiva – Proposta de Plano de Trabalho 2025
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:
Nome do Projeto:

5.3. A proposta deverá ser encaminhada em uma única via, em formato PDF, na sequência do ofício de *checklist* no anexo VIII do presente Edital de Convocação e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente.

5.4. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, observadas as demais orientações constantes do **Anexo VI – Modelo do Plano de Trabalho**:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária (quando cabível), bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da OSC, telefone fixo e e-mail do seu representante legal;

b) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto, inclusive com indicação das ações e atividades de acordo com as normativas especificadas no enquadramento legal da respectiva política pública;

c) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

d) cronograma de execução das atividades;

e) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado e o critério de distribuição de pessoal;

f) indicação do valor global anual do plano de trabalho e seu detalhamento mensal em planilhas;

g) cronograma de desembolso financeiro;

h) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes, comprovadas se necessário pelo conselho da respectiva política setorial.

5.5. Da comprovação dos requisitos para celebração do Termo de Colaboração/Fomento

5.5.1. As OSCs deverão comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos no ato da entrega da proposta:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional,

consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

V - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

VI - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII - certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

X - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo II;

XII - declaração atualizada acerca da inexistência no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo III;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de colaboração e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo IV;

XIV - declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou

parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V;

XV - ata de eleição do quadro dirigente atual.

5.5.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de ajuste, a Administração Pública municipal deverá consultar ou validar as Certidões Negativas de Débitos - CNDs apresentadas.

5.5.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou se constate evento que impeça a celebração ou, ainda, quando certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado e novas não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil ou Município interessado será comunicado do fato e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

5.5.4. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação, a OSC selecionada que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS PARCERIAS

6.1. As parcerias a serem celebradas terão vigência limitadas a 31/12/2025, podendo ser prorrogada nos termos do art. 55 da Lei n° 13.019/2014 e alterações posteriores.

6.2. Assinado o Termo de Colaboração/Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, quando couber.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO

7.1. O valor global para o financiamento dos projetos enquadrados no presente edital com recursos oriundos das Emendas Impositivas Parlamentares ao Projeto de Lei n° 6209/2024 para execução no exercício financeiro de 2025, será de R$ 2.173.813,09 (dois milhões, cento e setenta e três, oitocentos e treze reais e nove centavos) para 30 (trinta) projetos de OSCs.

7.2. Cada OSC deverá elaborar seu Plano de Trabalho acordo com a política pública da respectiva secretaria vinculada e, compatível ao valor a ser disponibilizado relacionado à emenda impositiva.

7.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

7.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

7.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

7.9. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio da proposta.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Avaliação e Monitoramento das Emendas Impositivas.

9.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento das Emendas Impositivas, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A partir disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei n° 13.019, de 2014, às OSCs.

9.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública municipal.

9.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

b) Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

c) Anexo III – Declaração atualizada acerca da inexistência no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder e Relação dos Dirigentes da Entidade;

d) Anexo IV - Declaração que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014;

e) Anexo V – Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público;

f) Anexo VI – Modelo do Plano de Trabalho e Anexo do Plano de Aplicação

Mensal do Repasse;

g) Anexo VII – Declaração de Contrapartida (quando houver);

h) Anexo VIII - Ofício de envio / *checklist* e,

Taquaritinga (SP), 17 de março de 2025.

ANA MARGARIDA CURTI KLAIZER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital Convocação nº 001/2025 – Emendas Impositivas – Exercício de 2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local - UF,_____de_____de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c, e respectivo § 5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os materiais e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local - UF,_____de_____de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO III
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA INEXISTÊNCIA NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informados e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor, CPF e data de nascimento**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Local - UF,_____de_____de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO IV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, para celebração do termo de colaboração, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos,observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local - UF,_____de_____de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO V
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO, PELA OSC, COM OS RECURSOS REPASSADOS, DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INCLUSIVE AQUELE QUE EXERÇA CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE

Declaro, em conformidade com o art. 45, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Local - UF,_____de_____de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO VI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

A) MODELO - PLANO DE TRABALHO

I - DADOS CADASTRAIS				
Nome da Organização da Sociedade Civil:				C.N.J.P.:
Endereço:				
Município:	U.F.:	C.E.P.:	DDD/Telefone:	
Conta Corrente:	Banco:		Agência:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Entidade:				Período Mandato:
C.P.F.:	C. I. /Órgão Expedidor		Cargo:	E-mail:
Endereço:				C.E.P.:

II – RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO OU PROJETO			
Nome do Responsável pelo Serviço ou Projeto:			C.P.F.:
C.I. / Órgão Expedidor:	Cargo:	E-mail:	
Endereço:			C.E.P.:

III – DADOS DO SERVIÇO OU DO PROJETO		
Identificação do Serviço ou Projeto:	**Prazo de Execução:**	
	Início:	**Fim:**
Nível de Complexidade:	**Coletividade Atendida/Descrição do público-alvo:**	
Capacidade de atendimento (nº de pessoas): *(capacidade da entidade ≠ meta a ser atendida com o termo de colaboração/fomento.*	**Vagas disponíveis:**	
Objeto da Parceria:		

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:
JUSTIFICATIVA:
OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS:
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)

Metas	Etapa/Fase	Especificação da Ação/Atividade	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R$

Administração Pública – R$

OSC (quando for o caso) – R$ .....

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

VI – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

COMPETÊNCIA	**RECEITAS**		**DESPESAS**	
	Descrição	Valor R$	Descrição	Valor R$
Janeiro (exemplos)	Transferência Termo de Colaboração/Fomento	R$ _____	Recursos Humanos	R$ _____
Fevereiro				
Março				
Abril				
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				

VII – QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função:	**Carga Horária:**	**Escolaridade/ Formação**	**Tipo de Vínculo:**	**Valor da remuneração:**

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

IX – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de comprovação junto à Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com o Município de Taquaritinga, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. A Administração Pública também fica autorizada a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local (SP), data.

_____

Proponente

VIII – APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ **APROVADO**

_____ **APROVADO COM RESALVAS**, com possibilidade de celebração de parceria, devendo o administrador público exigir o cumprimento do que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

_____ **REPROVADO**

Local (SP), data.

_____

Responsável pelo Órgão técnico

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

B) INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Indicar o nome da Organização da Sociedade Civil interessada na execução do plano de trabalho.

C.N.P.J. – Indicar o número de inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo da Organização da Sociedade Civil interessada (rua, número, bairro, etc).

MUNICÍPIO – Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e o número de telefone onde esteja situada a Organização da Sociedade Civil interessada.

CONTA CORRENTE – Registrar o número da conta bancária da Organização da Sociedade Civil.

BANCO – Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta corrente para o termo de colaboração/fomento.

AGÊNCIA – Indicar o código da agência do banco.

E-MAIL – Indicar o e-mail da Organização da Sociedade Civil.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

CPF – Registra o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

PERÍODO DE MANDATO – Registrar o período de mandato do responsável.

C.I.-/ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, a sigla do órgão expedidor e a unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

E-MAIL – Indicar o e-mail do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registra o código de endereçamento postal do domicílio do responsável.

II – RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO OU PROJETO

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo Serviço ou Projeto.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I.-/ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, a sigla do órgão expedidor e a unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

E-MAIL – Indicar o e-mail do responsável pela Organização da Sociedade Civil.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registra o código de endereçamento postal do domicílio do responsável.

III – DADOS DO SERVIÇO OU PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU PROJETO – Indicar o serviço ou projeto a ser executado.

PRAZO DE EXECUÇÃO – Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.

NÍVEL DE COMPLEXIDADE – Indicar o nível de complexidade do serviço ou projeto a ser executado.

COLETIVIDADE ATENDIDAE/DESCRIÇÃO PÚBLICO-ALVO – Informar o perfil do público que será beneficiário direto do projeto, bem como os beneficiários indiretos, ou seja, aqueles que não serão atendidos diretamente, mas que serão beneficiados pelos efeitos por ele produzidos.

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Descrever o capacidade total de atendimento da entidade.

VAGAS DISPONÍVEIS – Indicar o total de vagas disponíveis do serviço ou projeto a ser executado.

OBJETO DA PARCERIA – Descrever o produto final do objeto da parceria.

BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO – Descrever um breve relato sobre a história da entidade.

JUSTIFICATIVA – Explicitar e fundamentar a pertinência e a relevância do serviço ou projeto como resposta a um problema ou a uma necessidade identificada de maneira

objetiva, dando ênfase aos aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução.

OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS – Descrever os objetivos gerais e específicos que se pretende alcançar com a execução do serviço ou projeto, bem como o alcance dos resultados decorrentes das metas e dos indicadores propostos.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – Apresentar, de maneira clara e objetiva, como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto pela OSC, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

IV – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Descrever, de forma pormenorizada, as metas quantitativas e mensuráveis, a serem atingidas e as atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados.

META – Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO/ATIVIDADE – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO – Registrar a data referente ao início da execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à Organização da Sociedade Civil e da contrapartida (quando for o caso) com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS – Registrar o valor mensal a ser transmitido pela Administração Pública.

VI – PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Indicar a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

RECEITAS – Indicar a previsão de receita relativa ao repasse e o valor da contrapartida, quando for o caso.

DESPESAS – Detalhar as despesas a serem realizadas com os recursos repassados e com os recursos da contrapartida, quando for o caso.

VII – DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, a data e a assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil.

VIII – RECURSOS HUMANOS – Descrever os profissionais que atuam no serviço.

IX - APROVAÇÃO

Constar o local, a data e a assinatura competente do órgão responsável.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO PLANO DE TRABALHO – PLANO DE APLICAÇÃO MENSAL DO REPASSE

As tabelas a seguir têm como finalidade aprimorar os procedimentos a serem executados pelas OSC (Organizações da Sociedade Civil) para a execução do plano de aplicação referente ao uso dos repasses às entidades do Terceiro Setor, as quais, possuem parceria firmada com o município de Taquaritinga. As tabelas abaixo foram elaboradas segundo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para atender a Fase V – Repasses ao Terceiro Setor do Sistema AUDESP, bem como as normas da Lei Federal n° 13.019 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes,

Conforme o artigo 22, inciso II da Lei Federal n.º 13.019/2014 deve conter no plano de trabalho uma previsão sobre as despesas e receitas que serão realizadas durante a execução das atividades as quais a parceria abrange.

Para o preenchimento das tabelas abaixo deve-se levar em consideração as seguintes orientações:

- Adequar o plano de aplicação mensal ao plano de aplicação anual, detalhar os gastos previstos conforme as opções abaixo, mês a mês.
- Preencher somente os campos que se enquadram no plano de trabalho da parceria, os demais deixar em branco.
- Levar em consideração que tanto a prestação de contas quadrimestral, como a prestação de contas mensal deve seguir de forma detalhada os gastos previstos abaixo, executar com transparência, planejar mensalmente o destino dos repasses. A OSC se compromete a seguir o plano de aplicação mensal assim como o plano de trabalho, considerando o planejamento antecipado como forma de organização para o ano vindouro.
- No campo “diversos” descrever despesas diversas, as quais não comporta em outra opção disposta nas tabelas.
- Não é necessário realizar gastos mensais somente em uma categoria, exemplo: janeiro (combustível: valor), fevereiro (material didático: valor).

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

Bens e Materiais Permanentes:												
Categorias das Despesas:	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Bens e Equipamentos de Informática	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Bens e Equipamentos Hospitalares	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros bens e Materiais Permanentes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Despesas Financeiras e Bancárias:												
Categorias das Despesas	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Despesas Bancárias Pagas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
IOF Pago	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Juros Pagos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Diversos:												
Descreva as despesas que se	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

enquadram em itens diversos:												
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Gêneros Alimentícios:												
Categorias das Despesas:	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Gêneros alimentícios	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Locação:												

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

Categoria das Despesas:	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Ambulâncias	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Diversas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamento de informática	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamento médico hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Imóvel	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Lavanderia e enxoval	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Sistema de Software	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Veículos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Manutenção:												

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

Categorias das Despesas:	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Equipamentos de Informática	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Equipamento Médico Hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Predial e imobiliário	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Veículos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Materiais:												
Categorias das Despesas:	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Material de Higienização e Limpeza / Uniformes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Material Didático	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Material Esportivo	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

Material Médico e Hospitalar:												
Categorias das Despesas	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Material Médico Hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Medicamentos:												
Categorias das Despesas	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Medicamentos	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Recursos Humanos:												
Categorias das Despesas	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
13º Salário	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Aprendizes	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Assistência Médica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Aviso Prévio	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Contribuição ao INSS – cota patronal	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Contribuição ao PIS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Cursos / Treinamento / Reciclagem	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Diretoria (salário e ordenados)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Estagiários	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Férias	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
FGTS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Gratificação	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Indenizações	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
INSS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
IRFF	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Multa rescisória FGTS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Salário e ordenados (exceto diretoria)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vale alimentação	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vale Refeição	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vale Transporte	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Serviços de Terceiros:												
Categorias das	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**

Despesas:												
Coleta de lixo comum	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Coleta de lixo hospitalar	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Consultoria assessoria / contábil	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Consultoria assessoria / jurídica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Limpeza e organização	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Obras / Reformas	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros serviços de terceiros pessoa física	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Publicidade e Propaganda	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Serviço de Auditoria	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviço de Tecnologia da Informática (TI)	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Vigilância	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviços Médicos:												
Categorias das Despesas:	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Serviços Médicos Pessoa Física	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Serviços Médicos Pessoa Jurídica	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Utilidades Públicas:												
Categorias das Despesas:	**JANEIRO**	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
Água e Esgoto	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Força e Luz	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Internet / TV a cabo	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
Telefones	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025
EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO 2025

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA (se houver)

Declaro, em conformidade com o Edital de Convocação nº 001/2025 – Emendas Impositivas – Exercício de 2025, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]* economicamente mensuráveis, no valor total de R$ ..... ( ), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local - UF,_____de_____de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

Papel Timbrado da OSC

ANEXO VIII – OFÍCIO

Local , ___ de _____ de 20___.

OFÍCIO Nº ____

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Assunto: EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 – EMENDAS IMPOSITIVAS – EXERCÍCIO DE 2025.
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (O.S.C.), DE ACORDO COM EMENDA IMPOSTIVA AO PROJETO DE LEI N° 6209/2024.

Referente: (Inserir o nome do Serviço ou do Projeto).

De acordo com o que preconiza o item 5.5 do presente edital, encaminhamos o respectivo projeto proponente da (o) *nome do OSC*:

(X) Plano de Trabalho – Anexo VI e Anexo do Plano de Aplicação mensal do repasse;

(X) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal n° 13.019, de 2014;

(X) Ata de eleição do quadro dirigente atual;

(X) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

(X) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

(X) Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, consistente(s) em atestado(s) ou instrumento(s) de parceria(s) firmado(s) com órgão(s) ou entidade(s) da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

(X) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

(X) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

(X) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

(X) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(X) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(X) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e data de nascimento de cada um deles;

(X) Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e

Município de Taquaritinga - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo constante no Anexo I.

(X) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a detenção de condições materiais por parte da OSC para a execução do termo de colaboração ou sobre a previsão de contratar tais recursos, conforme modelo constante do Anexo II;

(X) Declaração atualizada acerca da inexistência no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo III;

(X) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC atende aos requisitos para celebração do termo de fomento e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n° 13.019, de 2014, conforme modelo constante do Anexo IV;

(X) Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme modelo constante do Anexo V.

Cordialmente,

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)